



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 503/88

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 02 (DOIS) LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (DPM) DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar os lotes urbanos 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Quadra 27, medindo 576 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) situados no Bairro Santa Cecília, à Rua João Gabriel, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Eduardo Glazar, por Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).
- Art. 2º - Os lotes destinam-se ao fim específico de instalação do Destacamento de Polícia Militar de São Gabriel da Palha.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de Junho de 1988.


FIRMIANO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


MAURINO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração